



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS MONTEIRO

EDITAL Nº 50/2017/DG - MONTEIRO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - *CAMPUS* MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de qualificação dos Servidores deste Instituto, faz saber que estão abertas as inscrições para solicitação de **CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES DO QUADRO EFETIVO DO IFPB - *Campus* Monteiro**, para realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral, em instituições nacionais ou estrangeiras, nos termos deste edital.

1 OBJETIVO GERAL

1.1 O presente edital objetiva classificar servidores docentes interessados em afastar-se integralmente das atividades do IFPB - *Campus* Monteiro para a realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou para a realização de Estágio Pós-Doutoral.

2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 O presente edital tem os seguintes objetivos específicos:

a) Estabelecer uma sistemática de seleção para definir a concessão de afastamento integral para servidores docentes realizarem cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral, com base nos critérios definidos na Resolução Nº 112-CS, de 10 de abril de 2017.

b) Conhecer as demandas de afastamento para realização de estágio pós-doutoral ou de pós-graduação *stricto sensu* do IFPB - *Campus* Monteiro, possibilitando o planejamento das ações e programas de capacitação em consonância com as necessidades do *campus*.

c) Instrumentalizar decisões dos gestores locais quanto ao afastamento integral de servidores docentes para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou de estágio pós-doutoral.

3 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Poderão inscrever-se no processo de classificação para concessão de afastamento com vistas a realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou de estágio pós-doutoral, servidores docentes do quadro efetivo do IFPB - *Campus* Monteiro, que atendam aos seguintes requisitos:

a) Possuir Currículo *Lattes* atualizado com informações referentes ao primeiro semestre de 2017.

b) Não estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou a sindicância administrativa.

c) Não ter sido beneficiado anteriormente com afastamento para participação em curso de pós-graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado.

d) Caso o servidor já tenha sido beneficiado com afastamento integral ou parcial, a autorização para novo afastamento só poderá ser concedida depois de decorrido o período de permanência na Instituição, salvo nos casos de integração de Mestrado e Doutorado ou programa que contemple o processo de continuidade na formação profissional dos servidores, conforme previsto no parágrafo único do artigo 52 da Resolução 112/2017.

e) Caso o servidor já tenha sido beneficiado com afastamento para participar de curso de pós-graduação, deve apresentar o certificado/diploma de conclusão do referido curso.

f) Comprovar incompatibilidade de horário do curso com as atividades desempenhadas no IFPB, por meio de calendário de atividades no período de afastamento ou por documento emitido pela coordenação do programa de pós-graduação ao qual o servidor esteja vinculado ou inscrito.

g) Cursar pós-graduação que apresente correlação de área de concentração de estudos do programa de qualificação e/ou pesquisa a ser desenvolvida com as prioridades pedagógicas ou administrativas e com as áreas de atuação no *Campus*.

3.2 Serão indeferidas as propostas em desacordo com os requisitos apresentados no item anterior.

3.3 Os servidores matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu* ofertados por meio de editais específicos, como nas modalidades Dinter, Minter e Termo de Cooperação do IFPB ou da SETEC não poderão concorrer a este edital de afastamento.

3.4 Os servidores docentes, em usufruto de licença para tratamento de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112/1990, somente poderão participar deste processo de classificação caso haja interrupção da referida licença até a data de encerramento do prazo de inscrição.

3.5 Caso o servidor contemplado com afastamento esteja ocupando cargo de direção (CD), função gratificada (FG) ou função comissionada de coordenador de curso (FCC), o mesmo será dispensado.

4 DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O número de vagas para afastamento com vistas a qualificação profissional de **servidores docentes**, para o IFPB - *Campus* Monteiro, encontra-se discriminado no quadro abaixo:

UNIDADE	TOTAL DE VAGAS
IFPB – Campus Monteiro	1

4.1.1 A vaga deste edital será destinada a servidores que já está regularmente matriculado, aprovado ou que se inscreveu em cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou em Estágio Pós-Doutorado.

4.1.2 O início do afastamento fica condicionado à contratação de professor substituto.

5 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

5.1 O tempo de afastamento solicitado será concedido conforme informação prestada pelo candidato no ato de inscrição, **cujo prazo contará a partir da data de matrícula inicial** no programa de pós-graduação;

5.2 A duração do afastamento para a realização de pós-graduação *stricto sensu* ou do Estágio Pós-Doutoral, observará o estabelecido a seguir:

- I. Pós-Doutorado/Estágio Pós-Doutoral – até 09 (nove) meses, prorrogáveis por mais 03 (três) meses;
- II. Doutorado – 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses;
- III. Mestrado – 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses;

5.3 Em caso de prorrogação do afastamento, o servidor deverá respeitar as exigências previstas na Resolução Nº 112/2017.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições no processo de seleção para afastamento serão realizadas, exclusivamente, no Setor de Protocolo do *Campus* Monteiro, sendo obrigatória a abertura de processo, contendo os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição e declaração de conhecimento expresso por parte do servidor das normas estabelecidas neste edital (Anexo I);
- b) Currículo *Lattes* resumido e atualizado;
- c) Declaração da Coordenação de Gestão de Pessoa informando sobre possíveis afastamentos do servidor, bem como se o docente responde a processo administrativo e se possui faltas não justificadas ao trabalho, inclusive detalhando o período de faltas quando houver (Anexo II);
- d) Requerimento de afastamento integral encaminhado ao dirigente geral do *campus* Monteiro (Anexo III);
- e) Solicitação de afastamento direcionada a chefia imediata, com discriminação da linha de pesquisa e justificando a relevância do curso para a sua atuação no IFPB, bem como as perspectivas de contribuições futuras para a Instituição após a conclusão do curso.
- f) Comprovante de aprovação no processo seletivo da pós-graduação, constando a discriminação da linha de pesquisa. Os candidatos que realizaram apenas a inscrição no processo seletivo da pós-graduação poderão concorrer a esse edital, desde que comprovem a inscrição. Todavia, o processo de concessão do afastamento integral ficará condicionado a apresentação do comprovante de aprovação no processo seletivo da pós-graduação;
- n) Comprovação de matrícula no programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado. Caso o servidor ainda não esteja matriculado, a concessão do afastamento ficará condicionada à apresentação posterior de documentação comprobatória de matrícula;

- g) Comprovação do período do curso, com início e previsão de término;
- h) Formulário próprio para solicitação de afastamento do país, no caso de servidores que pretendem realizar cursos no exterior (Anexo IV);
- i) Termo de Compromisso do docente (Anexo V), do atendimento das seguintes obrigações:
 - Prestar serviço ao IFPB por igual período ao do afastamento logo após a conclusão do curso ou estudos; e,
 - Não solicitar licença para o trato de assuntos particulares, redistribuição, aposentadoria, remoção, exoneração ou vacância do cargo efetivo, antes de decorrido o prazo previsto no tópico anterior;
- j) Termo de Conhecimento expresso por parte do docente das normas estabelecidas pela Resolução 112/2017 do Conselho Superior do IFPB (Anexo VI).

6.2 A documentação do processo de pedido de afastamento deve seguir a sequência estabelecida no item 6.1.

6.3 O afastamento para capacitação no exterior obedecerá, além das normas do IFPB, a legislação federal pertinente.

6.4 Na hipótese de o servidor não concluir o curso para o qual se afastou, no prazo máximo estabelecido pela Resolução 112/2017, sendo que para isto não tenha apresentado uma justificativa plausível, devidamente acatada pela PRPIPG, o mesmo deverá ressarcir o IFPB das despesas efetuadas com o seu afastamento.

6.5 O processo de inscrição no edital deve ser encaminhado para a Direção Geral com os documentos listados no item 6.1.

6.6 O teor das informações inseridas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e eventuais inconsistências acarretarão as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de afastamento, caso já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

6.7 Para concorrer a vaga, não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes ou protocoladas em período anterior a data de publicação do edital, sendo exigido a abertura de processo com toda a documentação necessária para inscrição, respeitando-se os prazos estabelecidos neste edital.

6.8 As inscrições neste processo implicam no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento dos mesmos.

7 DA AVALIAÇÃO DO PROCESSOS

7.1 A análise e o julgamento das solicitações serão feitos pela Direção Geral do *Campus* Monteiro.

7.2 Na hipótese de haver um número de candidatos maior do que o total de vagas ofertadas, sem que haja a possibilidade de liberação de todos, deverão ser levados em consideração, prioritariamente, a seguinte ordem:

- a) Servidor que nunca foi contemplado com afastamento para Qualificação no IFPB;
- b) Trabalhar em regime de Dedicção Exclusiva;
- c) Maior tempo de serviço efetivo na Unidade de Lotação;
- d) Maior tempo de serviço no IFPB;
- e) Menor titularidade;
- f) Maior tempo de Serviço Público.

8 DO CALENDÁRIO DO EDITAL

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	20 de setembro de 2017
Data limite para o envio das inscrições	29 de setembro de 2017
Análise das inscrições recebidas	Até 04 de outubro de 2017
Divulgação do resultado	04 de outubro de 2017
Interposição de recurso contra o resultado	05 e 06 de outubro de 2017
Resultado final	09 de outubro de 2017

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado será divulgado em uma lista de classificação, indicando o nome do servidor, bem como o seu número de afastamentos para qualificação no IFPB, o regime de trabalho e o tempo de serviço efetivo na Unidade de Lotação.

9.2 O resultado será publicado no portal do IFPB - *Campus* Monteiro (www.ifpb.edu.br/monteiro) e nos murais da instituição.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os pedidos de reconsideração ou recursos serão analisados pela Direção Geral e deverão ser protocolados no *campus*, endereçado a esta direção até a data limite especificada no cronograma apresentado no item 8 deste edital.

10.1.1 Não caberá recurso administrativo à decisão da direção de que trata o subitem anterior.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 Este edital é classificatório para a concessão de afastamento integral do servidor docente para a participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou em Estágio Pós-Doutoral. Todas as concessões de afastamentos estão condicionadas ao cumprimento dos trâmites e requisitos descritos neste edital.

11.2 Este edital não dispõe acerca da concessão de regime diferenciado de cumprimento de carga horária pelos servidores, nem sobre os casos de MINTER e DINTER dos quais o IFPB participe ou venha a participar no período de vigência deste documento.

11.3 Após a homologação do resultado, o candidato contemplado com a vaga ofertada nesse edital deverá abrir o processo de solicitação de afastamento integral e encaminhar a documentação solicitada no item 6.1 para a Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE). A DDE, por sua vez, deverá solicitar os documentos abaixo listados e emitir parecer. Os documentos solicitados serão:

- a) Parecer de aprovação e concordância para o afastamento, subscrito pela chefia imediata;
- b) Declaração, emitida pela respectiva Chefia Imediata, de como será procedida a substituição durante o período do afastamento do servidor;
- c) Cópia da ata de reunião colegiada em que tenha ocorrido deliberação favorável ao afastamento.

11.4 Posteriormente, a DDE enviará o processo para a análise da Direção Geral do Campus Monteiro que encaminhará o processo para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG).

11.5 O servidor docente contemplado no edital deve aguardar a chegada do seu substituto no *campus* em efetivo exercício de suas atividades.

11.6 Caso não haja substituto concursado para o código de vaga do servidor contemplado, o docente deverá aguardar a realização de concurso para professor substituto.

11.7 Após a publicação do resultado final, o servidor contemplado deverá protocolar seu pedido de afastamento junto ao *campus* para que o mesmo possa ser encaminhado e tramitado em tempo hábil.

11.8 O acompanhamento da tramitação do processo é de inteira responsabilidade do servidor interessado.

11.9 O servidor docente que tenha processo em tramitação para afastamento parcial, caso seja contemplado neste certame, devem solicitar, via protocolo, o seu cancelamento.

11.10 Os casos e situações omissos serão resolvidos pela Direção Geral do *Campus* Monteiro.

Monteiro, 20 de setembro de 2017.

Glaucydete Coutinho Neves Rafael
Diretora Geral Substituta
IFPB - Campus Monteiro

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Matrícula:	CPF:
E-mail:	Telefone:
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
Unidade de Lotação:	Cargo:
Data de Efetivo Exercício no IFPB:	
Data de Efetivo Exercício na Unidade de Lotação:	
Data de Efetivo Exercício no Serviço Público:	
Regime de trabalho: () 20 horas () 40 horas () 40 horas – Dedicção exclusiva	
INFORMAÇÕES DO AFASTAMENTO	
Curso pretendido durante o afastamento: () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado	
Vínculo com o programa: () Aluno efetivo () Aluno especial () Outro: _____	
Duração do afastamento pretendido (em meses): _____	
Já foi contemplado com afastamento anterior no IFPB? () Sim () Não	
Caso a resposta acima seja "Sim": Quantos meses? _____ Data do Retorno:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Instituição ofertante da Pós-Graduação:	
Data de ingresso no programa:	
Quantidade de créditos ou carga horária cursada:	
Previsão para término das disciplinas:	
Previsão para qualificação:	
Previsão para defesa do trabalho final:	
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO	
<p>Declaro, para fins de comprovação, conhecer as normas fixadas na Resolução 112/2017 do Conselho Superior do IFPB, que regulamenta a Política de Capacitação/Qualificação dos servidores do IFPB, e pelo Edital nº 50/2017/DG-MT de 20 de setembro de 2017.</p> <p>Monteiro - PB, _____ de _____ de 2017.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do servidor</p>	

ANEXO II - DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto ao processo seletivo de afastamento integral para capacitação do IFPB – Campus Monteiro, que o(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, desde a data de _____, e que o mesmo encontra-se lotado no Campus Monteiro desde a data _____.

Declaro, ainda, que o(a) referido(a) servidor(a) _____¹ a processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa, constando ainda nos seus assentamentos funcionais o registro de _____² faltas não justificadas ao trabalho.

OCORRÊNCIA DE AFASTAMENTOS DO SERVIDOR PARA QUALIFICAÇÃO	
MOTIVO	PERÍODO DO AFASTAMENTO

OU

() Não consta em nossos registros a ocorrência de afastamentos para capacitação/qualificação do servidor solicitante desta declaração.

Monteiro - PB, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do servidor da Coordenação de Gestão de Pessoas

¹ – Informar se o(a) servidor(a) “responde” ou “não responde” a processo administrativo.

²- Citar o número de faltas injustificadas do servidor.

**ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO INTEGRAL
ENCAMINHADO AO DIRIGENTE GERAL DO *CAMPUS* MONTEIRO**

Ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Monteiro

Eu, _____,
servidor(a) efetivo(a) deste Instituto desde ____ / _____ / _____,
matricula SIAPE nº _____, lotado(a) na Coordenação
_____ do Campus Monteiro, portador(a) do
RG nº _____, UF _____, CPF _____-_____, pretendo cursar
Pós-Graduação *Stricto sensu*, nível _____ na Instituição
_____, considerando a Política
de Capacitação/Qualificação dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia da Paraíba, normatizada pela **Resolução nº 112/2017** de 10 de abril de
2017. Por essa razão, venho, muito respeitosamente requerer à Vossa Senhoria a
liberação para afastamento, em regime **integral**, até _____ / _____
para a finalização do referido curso de qualificação.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Monteiro - PB, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do servidor

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DO PAÍS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DO PAÍS

1. Identificação:
Nome:
Cargo/Função:
Instituição: IFPB
2. Data da realização do evento:
2.1 Período: 2.2 Período com trânsito incluso: 3 Cidade(s)/Países(s):
3. Natureza do Afastamento:
3.1 () com ônus () com ônus limitado () sem ônus 3.1.1 No caso de afastamento com ônus , qual o motivo? () Cooperação Internacional () Intercâmbio Acadêmico () Pós-Graduação e Inovação () Capacitação e Qualificação 3.2 Órgão financiador: IFPB - Reitoria
4. Dados da viagem:
4.1 Valor da Passagem (*): US\$: Classe: Trecho: 4.2 Número de diárias: Valor unitário da Diária: US\$ 4.3 Valor total da bolsa (preencher apenas servidores que participarão de cursos stricto sensu): US\$ _____ correspondente a: () Mensalidade () Auxílio alimentação () Seguro saúde () Taxas escolares (*) É necessário cópia da reserva de passagem aérea a ser utilizada.

5. Justificativa para o afastamento:

5.1 Objeto da viagem:

5.2 Vinculação do serviço ou evento a programas, projetos ou ações em andamento no IFPB

5.3. Relevância da prestação do serviço ou participação do servidor para as finalidades do IFPB

5.4. Pertinência da viagem de acordo com as atribuições do cargo que ocupa e o interesse do afastamento para a instituição.

6. Proponente (setor):

Data: ___/___/_____

Favorável

Assinatura da Chefia:

Desfavorável

Observações:

O solicitante deverá prestar todas as informações necessárias à perfeita descrição da(s) viagem(ns), incluindo os dados relativos à justificativa dos deslocamentos e às datas, os locais e os horários dos compromissos assumidos.

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
ocupante do cargo de _____, do Quadro Permanente de Pessoal desta Instituição Federal de Ensino, conforme dispõem o inciso VI, do artigo 22 da Resolução do CONSUPER nº 112, de 10 de abril de 2017, venho, pelo presente termo, firmar compromisso em: a) prestar serviços ao IFPB, logo após o período de conclusão do curso ou estudos, por igual período ao do afastamento; b) não solicitar licença para o trato de assuntos particulares, redistribuição, aposentadoria, remoção, exoneração ou vacância do cargo efetivo, antes de decorrido período igual ao do afastamento concedido.

Monteiro - PB, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do servidor

ANEXO VI – TERMO DE CONHECIMENTO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

TERMO DE CONHECIMENTO

Eu, _____,
matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____,
do Quadro Permanente de Pessoal desta
Instituição Federal de Ensino, conforme dispõe o inciso IX do Art. 22 da Resolução do
CONSUPER nº 112, de 10 de abril de 2017, venho, pelo presente termo, declarar que
tenho conhecimento:

- 1- Das normas e critérios estabelecidos na Resolução supracitada, inclusive das sanções impostas pelo seu descumprimento;
- 2- Do disposto no Ofício Circular nº 012/2015-CGGP/SAA/SE/MEC, o qual contempla a interpretação final proferida pelo Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 1.058/2013-Segunda Câmara, bem como o disposto no Acórdão nº 2064-08/16- 1, que os afastamentos ou licenciamentos para estudo não serão computados para aposentadoria especial de professor.

Monteiro-PB, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do servidor